



MOGNO  
C A P I T A L

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

FEVEREIRO/2022

## **ÍNDICE**

1.	DEFINIÇÕES .....	3
2.	OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA.....	3
3.	ADESÃO .....	4
4.	NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS.....	4
5.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5

## **1. DEFINIÇÕES**

1.1. Grupo Mogno: abrange a Mogno Capital Investimentos Ltda., a Mogno Participações S.A., a Nova Mogno Participações S.A., a MGNCap Holding Ltda., Mogno Virtu Participações Ltda. e a Mogno Assessoria e Estruturação Ltda.

1.2. Colaboradores: sócios, funcionários, estagiários e integrantes de cargos de administração ou gestão no Grupo Mogno.

1.3. Pessoas Vinculadas: todos os Colaboradores e seus cônjuges, companheiros ou dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

1.4. Informações Privilegiadas: informações privilegiadas e não públicas, obtidas em razão do exercício de funções ou atividades no âmbito do Grupo Mogno.

## **2. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA**

2.1. A Política de Investimentos Pessoais representa um conjunto de procedimentos e regras que disciplinam os investimentos pessoais dos Colaboradores e de Pessoas Vinculadas, e visa proteger o Grupo Mogno de riscos legais, regulatórios e reputacionais, decorrentes da eventual utilização de Informações Privilegiadas.

2.2. As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores ou Pessoas Vinculadas no mercado financeiro e de capitais, conforme o caso.

2.3. Todos os Colaboradores devem assegurar o perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis ao Grupo Mogno, bem como do conteúdo desta Política. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve procurar auxílio junto ao Departamento Jurídico e de Compliance, além de agir sempre da maneira mais conservadora possível.

2.4. Toda solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento do Departamento Jurídico e de Compliance deve lhe ser dirigida para o e-mail "juridico@mognocapital.com" e/ou "compliance@mognocapital.com", com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo em que o Colaborador necessite da autorização, orientação ou esclarecimento.

2.5. Esta Política faz parte das regras que regem a relação de trabalho dos Colaboradores com o Grupo Mogno e é complementar às normas constantes do Manual de Compliance. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

### **3. ADESÃO**

3.1. Ao receber esta Política, cada Colaborador firmará o “Termo de Compromisso”, conforme Anexo I a esta Política, comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância.

3.2. Anualmente, os Colaboradores enviarão ao [compliance@mognocapital.com](mailto:compliance@mognocapital.com) a Declaração de Investimento, nos moldes do Anexo II, confirmando o cumprimento da Política e seu compromisso em observá-la.

### **4. NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS**

4.1. É vedada a negociação de quaisquer fundos de investimento imobiliário, bem como quaisquer ativos geridos pelo Grupo Mogno, incluindo, mas não se limitando, os fundos de investimento imobiliário.

4.2. Observados os dispostos nas cláusulas abaixo, bem como a vedação da cláusula 4.1 acima, os Colaboradores e Pessoas Vinculadas poderão negociar, mediante notificação prévia ao Departamento Jurídico e de Compliance, ativos de renda fixa (ex., títulos públicos, CDB, LCA, LCI, CRI, CRA, Notas Comerciais, Debêntures e Notas Promissórias); ativos de renda variável (ex., ações, futuros, derivativos, ETFs); fundos de investimento (ex., FIM, FIC); e criptomoedas (“Ativos”).

4.3. O Colaborador deverá enviar à Mogno Capital, através do e-mail [compliance@mognocapital.com](mailto:compliance@mognocapital.com), até o dia 10 de janeiro de cada ano, uma cópia do seu extrato da B3, bem como de todas as corretoras em que o Colaborador possuir conta aberta, contendo todos os seus investimentos naquela data.

4.4. O Colaborador deverá informar a Mogno acerca da aquisição ou venda de quaisquer Ativos em até 2 (dois) dias úteis após a operação.

4.5. Os Colaboradores e Pessoas Vinculadas deverão, obrigatoriamente, manter em suas carteiras (lock-up) todos os Ativos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de aquisição de tal Ativo, exceto pelas criptomoedas, que deverão ser

mantidas por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aquisição da criptomoeda.

4.6. O Departamento Jurídico e de Compliance poderá, em casos excepcionais e a seu exclusivo critério, conceder exceções às regras previstas nesta Política.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A fim atender às regras desta Política, é imprescindível que os investimentos pessoais dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas não representem potencial conflito de interesse em relação ao Grupo Mogno.

5.2. Situações conflitantes com as disposições aqui contidas ou que não tenham sido previstas, ou mesmo a necessidade de eventuais exceções às respectivas regras e procedimentos, deverão ser apresentadas à área de Compliance, que em conjunto com a Diretoria, definirão a conduta a ser adotada.

5.3. O Grupo Mogno não se responsabilizará por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso o Grupo Mogno seja penalizado ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada da Política de Investimentos Pessoais, cujas regras me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas na Política e me comprometo a observá-las no desempenho de minhas funções.
2. Estou ciente de que meus investimentos pessoais passarão a estar sujeitos às disposições previstas na Política, uma vez que tais regras fazem parte dos meus deveres como Colaborador.
3. Estou ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor Jurídico e de Compliance do Grupo Mogno qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas na Política de Investimentos Pessoais.
4. Estou ciente de que a não observância da Política poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

---

[COLABORADOR]

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO PESSOAL

Por meio deste instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com a Política de Investimentos Pessoais do Grupo Mogno e que nada foi realizado, durante o ano de 202\_ em discordância com a referida Política.

Reafirmo minha ciência de que meus investimentos pessoais permanecem sujeitos às disposições previstas na Política e tais regras fazem parte dos meus deveres como Colaborador.

Reitero, ainda, meu comprometimento em comunicar o Diretor Jurídico e de Compliance do Grupo Mogno qualquer situação que esteja em desacordo com as regras definidas na Política.

Ratifico minha ciência de que a não observância da Política poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

---

[COLABORADOR]